

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 334/2010

SETOR/REPARTIÇÃO MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria nº. 02/2010, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, cujo objeto é:

SERVIÇO DE TORNEARIA

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 09/06/2010 às 09 h 00 min.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA DISPUTA DE PREÇOS:**
Dia 23/06/2010 às 09 h 15 min.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255, Bairro Centro – Pirapora – MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**
Comissão de Licitações do SAAE-PIRAPORA/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: secretaria@saaepirapora.com.br, FAC-SÍMILE 38-37411530.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 334/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2010

EDITAL DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

| | |
|---|------------|
| PREÂMBULO | 3 |
| I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES | 3 |
| II - OBJETO | 3 |
| III - ÁREA SOLICITANTE | 3 |
| VI - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS | 3 |
| V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 3 |
| VI - CREDENCIAMENTO | 3 |
| VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E AMOSTRAS. | 4 |
| VIII - PROPOSTA COMERCIAL | 4 |
| IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 5 |
| X - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL | 6 |
| XI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME | 6 |
| XII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO | 7 |
| XIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO | 8 |
| XIV - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS | 8 |
| XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 9 |
| XVI - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO | 10 |
| XVII - PAGAMENTO | 10 |
| XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 11 |
| XIX - DA RESCISÃO | 111 |
| XX - DISPOSIÇÕES GERAIS | 12 |
| ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL | 14 |
| ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO | 15 |
| ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA | 16 |
| ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO | 17 |

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço à Av. Salmeron, n.º 255, Bairro Centro, Pirapora, MG, CEP 39.270-000, CNPJ 23.535.271/0001-47, inscrição estadual isento, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 334/2010**, na modalidade **Pregão Presencial nº 15/2010**, do tipo **menor preço global**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal 35/2005, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O recebimento dos envelopes de proposta e documentação para credenciamento ocorrerá no dia 23/06/2010 às 09 h 00 min.

Abertura das Propostas: às 09 h 15 min do dia 23/06/2010.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) nomeado(a) Adna Martins Timóteo ou Joel Cesar Nunes Barbosa e integrarão a Equipe de Apoio Osmã Soares dos Santos, Marcos Rodrigues de Souza e Wederson Peixoto Ramos, servidores designados pela Portaria nº. 02/2010 de 04 /01 /2010.

II - OBJETO

- 2.1. O presente procedimento licitatório limita-se a aquisição de **Serviço de tornearia** de acordo com especificações no Anexo I deste edital.

III - ÁREA SOLICITANTE: Gerência Operacional

VI - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na seção de licitações, localizada na sede administrativa do SAAE, situada na Av. Salmeron nº. 255, Bairro Centro, no horário de 7h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail secretaria@saaepirapora.com.br (gratuitamente), também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício-Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. E maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo tel. (38)-37411530.
- 4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 5.2. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou empresa:
 - 5.2.1. Suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 5.2.2. Em consórcio ou que se enquadrem no art.9 da Lei 8666/93;
 - 5.2.3. Com falência declarada, em regime de recuperação judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 5.3. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI – CREDENCIAMENTO

- 6.1.O sócio, proprietário, dirigente da empresa ou representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no horário estipulado à fl. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente que o credencie a participar do certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.2.O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520 de 17.07.2002.
- 6.3.Os documentos de credenciamento e a declaração referida no item anterior poderão obedecer ao modelo do anexo II, e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.
- 6.4.O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E AMOSTRAS.

- 7.1.Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO
DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO 334/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2010
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO
DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA-MG
PROCESSO LICITATÓRIO 334/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2010
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO**

VIII – PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1.A proposta deverá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço – **Anexo I** em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente, nº. do CNPJ, endereço, telefone e **assinada pelo seu representante**, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:
- 8.1.1 Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço – Anexo I.
- 8.1.2. Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais;

- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.3. Todas as condições previstas no **Anexo I** deverão ser observadas.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se as entregas nas dependências do SAAE de Pirapora, situado na Av. Salmeron nº. 255, Bairro Centro, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios (Frete CIF);
- 8.5. O material, objeto desta licitação, deverá ser entregue de imediato há 15 dias, após a nota de empenho, devidamente assinada, emitida pela Autarquia, contendo o material necessário e a quantidade a ser entregue.
- 8.6. O material com eventuais defeitos deverá ser substituído 05(cinco) dias a contar da data de sua entrega.
- 8.7. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8.9. Caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado preço até 5% (cinco por cento) superior ao do LICITANTE de menor valor, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de ofertarem nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 § 2º e 45 § 3º da Lei Complementar 123/2006.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.
- b. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (**exigida apenas em caso positivo**);
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g. Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

9.2. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados no item anterior, deverá apresentar também registro em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente OU Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. **Se for a FILIAL da empresa ora interessada que cumprirá o objeto do certame licitatório, a mesma deverá comprovar regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da matriz (Art. 29 , incisos II e III da Lei de Licitações 8666/93).**

9.4. O Pregoeiro efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

9.5. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

9.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

9.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

9.8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.9. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

9.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 13.5 do Título XIII.

9.11. O LICITANTE legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal ainda que existam pendências.

9.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XI – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

XII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Classificação das Propostas Comerciais:

- 12.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 12.2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 12.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 12.2.4. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- 12.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 12.2.6. **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito**

12.3. Lances Verbais

- 12.3.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.
- 12.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.3.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
- 12.3.4. Desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

XIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 13.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 13.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 13.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- 13.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 13.7. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.
- 13.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 13.9. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 13.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 13.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 13.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 13.13. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

XIV – RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes,

- desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.2.O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.
- 14.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.4.Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.5.O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6.O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.7.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará resultado da licitação.
- 14.8.Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, caberá:
- a) Recurso, dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
 - b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
 - c) Pedido de reconsideração de decisão do diretor no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 14.9.O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93).
- 14.10. A intimação dos recursos referidos no item 14.9 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial.
- 14.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.13. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na secretaria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito na Av. Salmeron n.º 255, Bairro Centro em Pirapora/MG.
- 14.14. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

- 15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto a preços ou revogar a licitação, independentemente de cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
- 15.4. A Convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

XVI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 16.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a área de Manutenção e Operação do Sistema de Água, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 16.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII – PAGAMENTO

- 17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, sob a rubrica: 175120612-2003-3390.39.00 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.
- 17.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.
- 17.3. Uma vez apresentada a documentação indicada no item anterior, a CONTRATANTE, por sua Seção de Contabilidade, efetuará o pagamento no prazo de até cinco dias úteis, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE, e /ou depósito bancário na conta do CONTRATADO.
- 17.4. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.
- 17.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17.8. Na ocorrência de atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, após o prazo estipulado no item 17.2, incidirão encargos, calculados “pro rata die”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de até 2(dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada e declarada pela CONTRATANTE independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;

18.2 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XIX – DA RESCISÃO

19.1. A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a entrega dos materiais de acordo com as requisições solicitadas.
- c) Atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE PIRAPORA, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da Autarquia, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- l) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- a) **Anexo I** - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
 - b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
 - c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 20.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 20.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão. Poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 20.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 20.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Pirapora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Seção de Licitação e Compras para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.13. Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. - 8.666/93.

- 20.14. A empresa contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, decorrentes das exigências estabelecidas neste Edital, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.
- 20.15. As decisões do Diretor e do Pregoeiro serão publicadas no “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.16. Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pirapora, 10 de Junho 2010.

Engº Helder Freire Cardoso
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Pregoeiro Oficial: *Joel Cesar Nunes Barbosa*

Equipe de apoio: Adna Martins Timóteo
Marcos Rodrigues de Souza
Osmã Soares dos Santos
Wederson Peixoto Ramos

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 334/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2010
MENOR PREÇO GLOBAL

| Item | Objeto | Unid. | Quant. | Marca | Vr. Unit. | Vr. Total |
|------|---|-------|--------|-------|-----------|-----------|
| 01 | Serviço de torno em peças e conexões do SAAE – Pirapora – MG h/torno. | 250 | | | | |
| 02 | Serviços de solda elétrica h/solda. | 120 | | | | |
| | <u>OBSERVAÇÕES GERAIS:</u> 1. Os materiais utilizados nos serviços (Eletrodo, Oxigênio, outros materiais), deverão estar inclusos no preço do serviço; 2. Os serviços serão executados mediante a entrega das ordens de serviços pelo SAAE/Pirapora em 02(duas) vias, no prazo de 24 horas. Em virtude do Setor de Operação e Manutenção trabalhar em horário extraordinário, quando necessário, o atendimento deverá ser em caráter de emergência; 3. A forma de pagamento será mensal, após apresentação, conferência e aceite da Nota fiscal; 4. A Nota fiscal deverá conter os quantitativos conforme a unidade definida (hora/torno: hora/solda); 5. Contrato para o período de Junho a dezembro de 2010; Demais condições conforme minuta de contrato anexa. | | | | | |

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data:

Carimbo da empresa:

ANEXO II

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 334/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2010

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002.

Pirapora, ____ de _____ de 2010

Assinatura: _____

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III
(DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 334/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2010

....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº. e do CPF nº., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo.
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG.

CONTRATADO:

OBJETO: Prestação de diversos serviços de tornearia.

VIGÊNCIA: Junho/2010 31/12/2010

PREÇO: R\$

LICITAÇÃO: Processo nº 334/2010, PBS nº 078/2010, Pregão Presencial 15/2010

SUBORDINAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93, com suas posteriores alterações.

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: Gerência Operacional

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, município de Pirapora-MG. (SAAE), com sede à Av. Salmeron, 255, neste município, inscrito no CNPJ nº 23.535.271/0001-47, adiante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor, Engº **Helder Freire Cardoso** e a empresa **xxxxxxx**, situada à Rua xxxxxx, na cidade xxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxx, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. xxxxxx**, portador do CPF nº xxxxx, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº xxxxx, Pregão Presencial xxxxx, fica justo e contratado sob o regime da Lei Nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

A presente contratação se vincula à Lei 8666/93 de 21/06/93 e posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação, por parte do **CONTRATADO**, de diversos serviços de tornearia em peças e conexões do SAAE - Pirapora-MG, conforme discriminação abaixo:

1. 250 horas de serviço de torno em peças e conexões do SAAE;
2. 120 horas de serviços de solda elétrica.

Parágrafo Primeiro: Os materiais utilizados nos serviços (eletrodo, oxigênio e outros), estão inclusos no preço do serviço.

Parágrafo Segundo: A mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços serão por conta do **CONTRATADO**.

Parágrafo Terceiro: O serviço será executado mediante a entrega das ordens de serviços pelo SAAE/Pirapora-MG, em 2 (duas) vias, no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste contrato devem ser executados por mão-de-obra exclusiva da **CONTRATADA**, não podendo ser sub-empregados, cedidos ou sublocados.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados em condições perfeitas, eficientes, seguras e obedecendo-se ao especificado no PBS nº xxxxx.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** designará servidor seu para acompanhar a execução do contrato, tanto em caráter preventivo como corretivo.

Parágrafo Terceiro: A Autarquia poderá ampliar os quantitativos contratado em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, §1º da Lei 8666/93, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O preço dos diversos serviços de tornearia é de:

1. R\$xxxx (xxxxx) para cada hora de serviço de torno em peças e conexões do SAAE;
2. R\$xxxx (xxxxx) para cada hora de serviços em solda elétrica.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com uma via das requisições para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total dos serviços.

Parágrafo segundo: Uma vez apresentada a documentação indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, pela sua Seção de Orçamento e Contabilidade, efetuará o pagamento no prazo de até 05(cinco) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou através de conta corrente.

Parágrafo terceiro: A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pela Seção responsável.

Parágrafo quarto: O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS (CND) e o FGTS (CRF) estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação.

Parágrafo Quinto: Por acordo das partes, poderá restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do Contratado e a restituição da administração para a justa remuneração da execução do serviço contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, 'd' da Lei 8666/93.

Parágrafo Sexto: Na ocorrência de atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, após o prazo estipulado no parágrafo II desta cláusula, incidirão encargos, calculados “*pro rata die*”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso.

CLÁUSULA QUINTA

A execução dos serviços terá seu acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, através de seu departamento competente, devendo a **CONTRATADA**, quando solicitado, fornecer relatórios, informações e quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que para tanto lhe for consignado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se em junho/2010 e encerra-se em 31/12/2010, ou pode-se encerrar este contrato pelo término do quantitativo contratado.

Parágrafo Único: Na extinção da relação contratual cessam os deveres do **CONTRATANTE** de efetuar quaisquer pagamentos até aquela data não efetuados, ficando todos os ônus decorrentes, por conta única e exclusivo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 17.512.0612.2003-3.3.90.39.00, para o orçamento do exercício de 2010.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Na execução dos serviços contratados a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 1 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e providenciárias;
- 2 - Obedecer às diretrizes emanadas do setor competente do **CONTRATANTE**, no tocante à realização dos serviços em causa.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

O **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formalizará o Termo Aditivo, na forma da Lei.

CLÁUSULA DEZ

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artigo 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no item anterior, o **CONTRATANTE**, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação do **CONTRATADO** na apuração do débito, da letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA ONZE

A **CONTRATADA** se obriga a manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ele assumidas para execução do objeto deste instrumento, inclusive as com as condições de habilitação e qualificação dele exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

CLÁUSULA DOZE – DAS MULTAS

A inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, verificada pelo **CONTRATANTE** independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30(trinta) dias da data para a extinção de sua vigência;
- b) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII.

c) Judicial, nos termos da Lei.

Parágrafo Único: Permanecem garantidos os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUATORZE

Caso o **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário. Se o **CONTRATANTE** for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da **CONTRATADA** e a este restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente contrato o Processo de Licitação n.xxxxx, com as suas inclusas condições gerais, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pirapora-MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Pirapora-MG, xxxx.

Engº Helder Freire Cardoso
- SAAE/Pirapora-MG.
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: